



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 66**  
**SEGUNDA-FEIRA, 2 DE ABRIL DE 2012**

ÍNDICE:

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

Serviço de Desporto da Terceira

**SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS**

Direção Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações

Página 1849

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



**SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA**

Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

**SECRETARIAS DA ECONOMIA E DO AMBIENTE E DO MAR**

Despacho

**SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Portaria

Aditamento

Direção Regional da Habitação

Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR**

Direção Regional da Energia

Direção Regional do Ambiente



# JORNAL OFICIAL

## SERVIÇO DE DESPORTO DA TERCEIRA

### Contrato-Programa n.º 65/2012 de 2 de Abril de 2012

Ao abrigo do artigo 30.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, conjugado com o artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, foram celebrados, para a época desportiva 2011/2012, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direção Regional do Desporto, o Fundo Regional do Desporto, o Serviço do Desporto da Terceira e as entidades que desenvolvem atividade na Ilha Terceira, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direção Regional do Desporto.

O objeto dos contratos-programa é o apoio para a promoção e desenvolvimento de atividades físicas e desportivas, de carácter regular.

Entidade	Montante
Sport Clube Praiense	945,00 €
Sport Club Lusitânia	911,25 €
Sport Clube Vilanovense	742,50 €
Juventude Desportiva Lajense	1.788,75 €
Lawn Tennis Club	1.012,50 €
Academia Time Step Associação	3.024,00 €
Núcleo Sportinguista da Ilha Terceira	5.838,75 €
Judo Clube de São Carlos	877,50 €
Associação Os Montanheiros	1.521,00 €
Clube Naval da Praia da Vitória	1.383,75 €
Academia Desportiva dos Açores	742,50 €
Grupo Desportivo dos Biscoitos	810,00 €
Terceira Automóvel Clube	6.151,50 €
Biscoitos Kickboxing Clube	1.080,00 €
Terceira Basket Club – TBC	877,50 €
União Sebastianense Futebol Clube	2.126,25 €
Sport Club Angrense	1.620,00 €
Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal	2.025,00 €

22 de março de 2012. – O Diretor do Serviço, *João Pedro Borba Mont'Alverne Sequeira*.



# JORNAL OFICIAL

## SERVIÇO DE DESPORTO DA TERCEIRA

Contrato-Programa n.º 66/2012 de 2 de Abril de 2012

Ao abrigo do artigo 30.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, conjugado com o artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, e o artigo 119.º da Portaria n.º 76/2009, de 23 de setembro, foram celebrados, para a época desportiva 2011/2012, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direção Regional do Desporto, o Fundo Regional do Desporto, o Serviço do Desporto da Terceira e as entidades que desenvolvem atividade na Ilha Terceira, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direção Regional do Desporto.

O objeto dos contratos-programa é o apoio para a promoção e desenvolvimento de atividades físicas e desportivas, de carácter regular, em meio escolar.

Entidade	Montante
Associação Desportiva e Recreativa Escolar Praisense	15.430,50 €
Clube Desportivo Escolar dos Biscoitos	4.995,00 €
Clube Desportivo Escolar Tomás de Borba	3.701,25 €

22 de março de 2012. – O Diretor do Serviço, *João Pedro Borba Mont'Alverne Sequeira*.

## D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 398/2012 de 2 de Abril de 2012

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo II do Despacho Normativo n.º 16/2009, de 16 de março, que define o regulamento da Medida 3.2.2 – Apoio à organização de reuniões, encontros, seminários, congressos e outros eventos na Região Autónoma dos Açores, transferir a quantia de 19.463 € (dezanove mil quatrocentos e sessenta e três euros) para Universidade dos Açores, no seguimento da aprovação das candidaturas:

M3.2.2/I/013/2012 – Maria Teresa Pires de Medeiros	€10.000
M3.2.2/I/018/2012 – Maria Margarida de Mendonça Vaz do Rego Machado	€9.463

**JORNAL OFICIAL**

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projeto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Ação 12.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos.

26 de março de 2012. - O Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES****Portaria n.º 399/2012 de 2 de Abril de 2012**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo II do Despacho Normativo n.º 16/2009, de 16 de março, que define o regulamento da Medida 3.2.2 – Apoio à organização de reuniões, encontros, seminários, congressos e outros eventos na Região Autónoma dos Açores, transferir a quantia de 7.125€ (sete mil cento e vinte e cinco euros) para a Sociedade Afonso de Chaves no seguimento da aprovação da candidatura:

M3.2.2/I/014/2012 – António Manuel Frias Martins

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projeto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Ação 12.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos.

26 de março de 2012. - O Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES****Portaria n.º 400/2012 de 2 de Abril de 2012**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo II do Despacho Normativo n.º 16/2009, de 16 de março, que define o regulamento da Medida 3.2.2 – Apoio à organização de reuniões, encontros, seminários, congressos e outros eventos na Região Autónoma dos Açores, transferir a quantia de 10.000€ (dez mil euros) para a Associação dos Colóquios da Lusofonia, no seguimento da aprovação da candidatura:

**JORNAL OFICIAL**

M3.2.2/I/005/2012 – José Chrys Chrystello

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projeto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos.

26 de março de 2012. - O Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

Portaria n.º 401/2012 de 2 de Abril de 2012

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo II do Despacho Normativo n.º 16/2009, de 16 de março, que define o regulamento da Medida 3.2.2 – Apoio à organização de reuniões, encontros, seminários, congressos e outros eventos na Região Autónoma dos Açores, transferir a quantia de 19.285 € (dezanove mil duzentos e oitenta e cinco euros) para Universidade dos Açores, no seguimento da aprovação das candidaturas:

M3.2.2/I/016/2012 – Maria do Céu Amaral Fortes de Fraga Amaral	€5.620
M3.2.2/I/021/2012 – Carlos João Peixoto Cardoso de Oliveira Gomes	€8.815
M3.2.2/I/033/2012 – Carlos Alberto Gomes Ribeiro	€4.850

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projeto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos.

26 de março de 2012. - O Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

Portaria n.º 402/2012 de 2 de Abril de 2012

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do Despacho Normativo n.º 64/2008 de 28

**JORNAL OFICIAL**

de julho, que define o regulamento da Medida 2.1.2 – “Projetos de Investigação Científica e Tecnológica em Domínios Específicos”, transferir a quantia de 9.155 € (nove mil cento e cinquenta e cinco euros), para a Fundação Gaspar Frutuoso, correspondente à 1.<sup>a</sup> tranche (25%), no seguimento da aprovação do projeto:

M2.1.2/I/025/2011 - "Ecology and evolution of the Azores woodpigeon: support tools for a management and conservation strategy"

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projeto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Ação 12.1.2 – Projetos de Investigação Científica com Interesse para o Desenvolvimento Sustentável dos Açores, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos.

26 de março de 2012. - O Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES****Portaria n.º 403/2012 de 2 de Abril de 2012**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 03 de abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação, no contexto do Programa 4. – “Apoio à Divulgação Científica e Tecnológica”, transferir a quantia de 5.000,00 € (cinco mil euros) para a Sociedade Afonso Chaves:

Projeto M4.2.2/I/020/2012 – “Comemoração do Ano internacional da energia sustentável para todos”

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projeto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Ação 12.1.3 – Apoio à formação avançada, classificação económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos.

26 de março de 2012. – O Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA ECONOMIA, S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**

Despacho n.º 488/2012 de 2 de Abril de 2012

Considerando que através do Despacho Conjunto n.º 369/2006, do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e do Ministro da Economia e da Inovação, de 4 de janeiro de 2006, publicado no *Diário da República*, II série, n.º 84, de 2 de maio de 2006, foi concedida, nos termos do Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de Dezembro, e da Portaria n.º 29-B/98, de 15 de Janeiro, licença à SIGERU – Sistema Integrado de Gestão de Embalagens e Resíduos em Agricultura, Lda., para exercer a atividade de gestão de resíduos de embalagens de produtos fitofarmacêuticos, enquanto entidade gestora do sistema integrado, regulado pelo Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro, e pela Portaria n.º 29-B/98, de 15 de janeiro;

Considerando que, de acordo com o n.º 3 da Cláusula 2.ª da licença concedida através do Despacho Conjunto n.º 369/2006, de 2 de maio, a mesma abrange todo o território nacional, sem prejuízo das competências de execução legislativa e administrativa atribuídas aos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas;

Considerando que através do Despacho n.º 86/2009, da Secretária Regional do Ambiente e do Mar e do Secretário Regional da Economia, de 28 de julho de 2008, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores, II série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2009, foi aplicada à Região Autónoma dos Açores a licença concedida à SIGERU – Sistema Integrado de Gestão de Embalagens e Resíduos em Agricultura, Lda. através do Despacho Conjunto n.º 369/2006, de 2 de maio;

Considerando que através do Despacho n.º 1649/2012, de 3 de fevereiro, é prorrogado o prazo da licença concedida à SIGERU — Sistema Integrado de Gestão de Embalagens e Resíduos em Agricultura, Lda., através do Despacho conjunto n.º 369/2006, do Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação, e do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, de 28 de dezembro de 2011, publicado no *Diário da República*, II Série, n.º 25, de 3 de fevereiro de 2012;

Os Secretários Regionais da Economia e do Ambiente e do Mar, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, determinam o seguinte:

1. É prorrogado o prazo de extensão da licença concedida à SIGERU – Sistema Integrado de Gestão de Embalagens e Resíduos em Agricultura, Lda. através do Despacho n.º 1649/2012, de 3 de fevereiro, à Região Autónoma dos Açores.
2. A prorrogação a que se refere o número anterior produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2012 e é concedida até à emissão da nova licença.

**JORNAL OFICIAL**

3. A aplicação da licença agora determinada rege-se pelas cláusulas da licença concedida através dos despachos referidos anteriormente, sem prejuízo das competências dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores.

4. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a prorrogação ora concedida cessa os seus efeitos com a decisão final que vier a ser proferida acerca do pedido de atribuição de uma nova licença para a gestão do sistema integrado de gestão de resíduos de embalagens de produtos fitofarmacêuticos, formulado pela SIGERU — Sistema Integrado de Gestão de Embalagens e Resíduos em Agricultura, Lda.

19 de março de 2012. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

**D.R. DE APOIO AO INVESTIMENTO E À COMPETITIVIDADE****Extrato de Despacho n.º 101/2012 de 2 de Abril de 2012**

Por despachos do Secretário Regional da Economia nos termos da Portaria n.º 72/2010, de 30 de julho, foram atribuídos os seguintes subsídios:

Em despacho de 23 de março de 2012:

€ 1.901,29 – Companhia dos Açores, Lda, com o NIF: 512 051 240 - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com o escoamento de produtos regionais.

Em despacho de 26 de março de 2012:

€ 1.077,63 – Companhia dos Açores, Lda, com o NIF: 512 051 240 - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com o escoamento de produtos regionais.

€ 1.317,86 – Companhia dos Açores, Lda, com o NIF: 512 051 240 - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com o escoamento de produtos regionais.

€ 1.170,42 – Companhia dos Açores, Lda, com o NIF: 512 051 240 - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com o escoamento de produtos regionais.

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 50, Programa 11 – Fomento da Competitividade, Projeto 11.1 – Sistemas de Incentivos, Ação 11.1.3 – Sistema de Apoio à Promoção de Produtos Açorianos, Código 05.01.03.

27 de março de 2012. - O Diretor Regional, *Arnaldo Machado*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Portaria n.º 404/2012 de 2 de Abril de 2012

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 5 de março de 2012, foram atribuídos, ao abrigo do Regulamento da Cooperação em matéria de Igualdade de Oportunidades, aprovado pela Portaria n.º 49/2009, de 22 de Junho, 14 800.00€ (catorze mil e oitocentos euros), à ACAPO – Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal, destinados à 1.ª comparticipação do apoio financeiro para a execução do projeto “Dinamização da Delegação Açores da ACAPO e obras de beneficiação do edifício sede”, a sair pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Projeto 13.5 – Igualdade de Oportunidades, Ação E – Igualdade de Oportunidades para pessoas com deficiência, Classificação económica 04.07.01.

5 de março de 2012. – A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

**S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Aditamento n.º 39/2012 de 2 de Abril de 2012

**Aditamento ao Acordo de Cooperação Investimento n.º 186/2011**

Considerando o Acordo de Cooperação-Investimento n.º 186/2011, celebrados entre a Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social e a Santa Casa da Misericórdia da Povoação – São Miguel, que contempla um investimento até ao montante de 410.000,00€ (quatrocentos e dez mil euros) para a obra de adaptação de edifício para instalação de Centro de Atividades Ocupacionais e a aquisição do respetivo equipamento, no concelho da Povoação.

Cláusula única

**Objeto do aditamento**

O presente aditamento tem por objeto alterar as cláusulas II e IV do acordo referido, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula II

**Comparticipação da Segurança Social**

A Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, através da Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social participará no investimento, até ao montante máximo de

**JORNAL OFICIAL**

410.000,00€ (quatrocentos e dez mil euros) por dotação financeira do Plano de Investimentos, inscrita nos orçamentos dos anos de 2011 e 2012, com a seguinte repartição de encargos:

Ano de 2011 385.540,80€

Ano de 2012 24.459,20€

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas ao Capítulo 50, Divisão 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Subdivisão 03 – Apoio aos Públicos com Necessidades Especiais, Ação E) – Criação, melhoramento e apetrechamento de equipamentos sociais de apoio à deficiência, CE: 08.07.01., dos Orçamentos dos respetivos anos económicos.

**Cláusula IV**

A Instituição obriga-se a executar, o investimento referido na cláusula I, até ao final do mês de junho de 2012 de acordo com o projetado e aprovado pelas entidades legalmente competentes para o efeito, em consonância com as regras estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, com as especificidades vigentes na RAA previstas no DLR n.º 34/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo DLR n.º 15/2009/A, de 6 de agosto.

9 de fevereiro de 2012. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Povoação, *Ângelo Medeiros Furtado*.

**D.R. DA HABITAÇÃO****Retificação n.º 46/2012 de 2 de Abril de 2012**

É retificado o extrato de despacho publicado com o n.º 226/2011 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 91, de 11 de maio de 2011, onde se lê:

“...António José Cardoso Tavares, contribuinte fiscal n.º 221330329.”, deverá ler-se:

“...António José Cardoso Tavares, contribuinte fiscal n.º 221330321”.

27 de março de 2012. - O Diretor Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 37/2012 de 2 de Abril de 2012**

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25

**JORNAL OFICIAL**

de fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de agosto e com o preceituado nos artigos 25º a 32º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Investimento, entre a Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Diretora Regional e o Centro Social e Paroquial de São Pedro – Lomba do Cavaleiro, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

**Cláusula I****Objeto**

O presente Acordo de Cooperação – Investimento destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionadas com o pagamento das despesas efetuadas com pintura interior do edifício do ATL.

**Cláusula II****Apoio a conceder**

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante 1.478,83€ (mil, quatrocentos e setenta e oito euros e oitenta e três cêntimos).

**Cláusula III**

Obrigações da Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a receção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 1.478,83€ (mil, quatrocentos e setenta e oito euros e oitenta e três cêntimos), destinado a suportar os custos atrás referidos.

**Cláusula IV****Obrigações da Instituição**

A Instituição obriga-se a executar, o investimento referido na cláusula 1.ª até ao final do mês de novembro de 2012, em consonância com as regras estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, com as especificidades vigentes na RAA previstas no DLR n.º 34/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo DLR n.º 15/2009/A, de 6 de agosto.

**Cláusula V****Consulta da situação contributiva e tributária**

O Centro Social e Paroquial de São Pedro – Lomba do Cavaleiro, autoriza a Direção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a sua situação

**JORNAL OFICIAL**

contributiva e tributária perante a Segurança Social e Finanças, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

## Cláusula VI

**Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Centro Social e Paroquial de São Pedro – Lomba do Cavaleiro, a Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

15 de fevereiro de 2012. - A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia Gaspar*. - O Presidente da Direção do Centro Social e Paroquial de São Pedro – Lomba do Cavaleiro, *Pe. Octávio Henrique Ribeiro Medeiros*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 38/2012 de 2 de Abril de 2012**

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de agosto e com o preceituado nos artigos 25.º a 32.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Investimento, entre a Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Diretora Regional e a Casa do Povo das Fontinhas, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

## Cláusula I

**Objeto**

O presente Acordo de Cooperação – Investimento destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionadas com as despesas efetuadas com a conclusão da obra de requalificação e ampliação do edifício da Casa do Povo das Fontinhas.

## Cláusula II

**Apoio a conceder**

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante de 10.000,00€ (dez mil euros).

**JORNAL OFICIAL**

## Cláusula III

Obrigações da Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Plano de Investimentos, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a receção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 10.000,00€ (dez mil euros), destinado a suportar os custos atrás referidos.

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas ao Capítulo 50, Divisão 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Subdivisão 04 – Apoio à Família e Comunidade e Serviços, Ação J) – Criação, melhoramento e apetrechamento de edifícios e equipamentos de apoio à Comunidade e dos Serviços da Segurança Social, CE: 08.07.01, do Orçamento de 2012.

## Cláusula IV

**Obrigações da Instituição**

A Instituição obriga-se a executar, o investimento referido na cláusula 1.<sup>a</sup> até ao final do mês de setembro, em consonância com as regras estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, com as especificidades vigentes na RAA previstas no DLR n.º 34/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo DLR n.º 15/2009/A, de 6 de agosto.

## Cláusula V

**Consulta da situação contributiva e tributária**

A Casa do Povo das Fontinhas, autoriza a Direção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a sua situação contributiva e tributária perante a Segurança Social e Finanças, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

## Cláusula VI

**Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Casa do Povo das Fontinhas, a Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

12 de março de 2012. - A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia Gaspar*. - O Presidente da Direção da Casa do Povo das Fontinhas, *Manuel da Castro Sousa Leal*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA ENERGIA**

Despacho n.º 489/2012 de 2 de Abril de 2012

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2010/A, de 23 de fevereiro, que estabelece o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), no uso de competências delegadas por despacho de 4 de junho de 2010, do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, publicado no *Jornal Oficial* n.º 110, II série, de 11 de junho de 2010, sob o n.º 594/2010, e em cumprimento do estipulado na Lei n.º 26/94, de 19 de agosto, adaptada à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/95/A, de 26 de julho, decido:

1 - A concessão do incentivo está dependente do cumprimento do disposto nos artigos 3.º e 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2010/A, de 23 de fevereiro, até à data de assinatura do contrato a que se refere o artigo 11.º do referido diploma.

2 - A comprovação do cumprimento do disposto na alínea e) do n.º 1 e na alínea a) do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2010/A, de 23 de fevereiro, deve acompanhar a formalização do pedido de pagamento.

3 - Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número 1 serão suportados pelas verbas inscritas no Orçamento da Região Autónoma dos Açores, Capítulo 50 – Plano, Programa 16 - Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental e Energia.



# JORNAL OFICIAL

## Anexo

Nº Processo	Promotor	Concelho	Ilha	Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subs. não Reembolsável
PROENERGIA/2011/408	David Miguel da Luz Lopes	Angra do Heroísmo	TER	5206,53	5206,53	1301,63
PROENERGIA/2011/514	Tiago da Costa e Bettencourt	Ribeira Grande	SM	2114,88	2114,88	528,72
PROENERGIA/2011/544	Barbosa Rocha, Lda.	Ponta Delgada	SM	18791,47	17239,88	4000,00
PROENERGIA/2011/605	Sousa & Vasconcelos Soc. Imob., Lda.	Nordeste	SM	3284,00	3284,00	821,00
PROENERGIA/2011/613	José Leonardo Chaves Oliveira	Ribeira Grande	SM	5832,44	5832,44	1458,11
PROENERGIA/2011/617	Hélio da Silva Carreiro	Ponta Delgada	SM	5133,08	5133,08	1283,27
PROENERGIA/2011/620	Rui San-Bento de Sousa Almeida	Ponta Delgada	SM	1956,99	1956,99	489,25
PROENERGIA/2011/625	Luiz Manuel Ferraz Cabral	Lagoa	SM	9285,20	9285,20	2321,30
PROENERGIA/2011/634	Artur Manuel Dores Alves	Lagoa	SM	4331,68	4331,68	1732,67
PROENERGIA/2011/635	Pedro Manuel de Ávila Sieuve da Rocha Alves	Angra do Heroísmo	TER	2000,00	2000,00	500,00
PROENERGIA/2011/639	Duarte Manuel Martins Toste Pacheco	Ponta Delgada	SM	3560,00	3560,00	890,00
PROENERGIA/2011/641	Maria Manuela Branco Correia	Angra do Heroísmo	TER	12390,00	12390,00	3432,50
PROENERGIA/2011/657	Bruna Conceição Correia Parreira Amaro	Angra do Heroísmo	TER	3599,99	3599,99	900,00



# JORNAL OFICIAL

PROENERGIA/2011/672	Luís Miguel Sousa Pacheco	Angra do Heroísmo	TER	2800,00	2800,00	700,00
PROENERGIA/2011/680	Rui Emanuel Furtado Miranda	Ponta Delgada	SM	5800,96	5800,96	1450,24
PROENERGIA/2011/689	António Eduardo Silva Cabral	Ponta Delgada	SM	16628,77	16628,77	4000,00
PROENERGIA/2011/690	António Eduardo Silva Cabral	Ponta Delgada	SM	16628,77	16628,77	4000,00
PROENERGIA/2011/691	Pedro Miguel Pereira Cipriano	Ponta Delgada	SM	4811,78	4811,78	1202,95
PROENERGIA/2011/697	José Pedro Alves Cardoso	Ponta Delgada	SM	5996,92	5996,92	1499,23
PROENERGIA/2011/720	Hélia Maria de Sousa Pacheco	Horta	Faial	8714,83	8714,83	2178,71
PROENERGIA/2011/728	Pedro Gonçalo Soares da Costa	Angra do Heroísmo	TER	4820,76	4820,76	1435,63
PROENERGIA/2011/732	Egídio Moisés Santos Leonardo	Angra do Heroísmo	TER	5983,81	5983,81	2016,01
PROENERGIA/2012/737	César Filipe Rodrigues Cordeiro	Madalena	Pico	4592,66	4592,66	1148,17

Nº Processo	Promotor	Concelho	Ilha	Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subs. não Reembolsável
PROENERGIA/2012/739	Nuno Ricardo Moitoso e Rosa	Horta	Faial	1800,18	1800,18	450,05

26 de março de 2012. - A Diretora Regional, *Catarina Goulart Chamacame Furtado*.

## D.R. DO AMBIENTE

### Portaria n.º 405/2012 de 2 de Abril de 2012

A Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, com sede na Rua Cônsul Dabney – Colónia Alemã, concelho da Horta, possuidora do Cartão de Identificação Fiscal n.º 672002426, representada por João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, na qualidade de Diretor Regional do Ambiente, conforme despacho de delegação competências de S.Ex<sup>a</sup>. o Secretário Regional do Ambiente e do Mar, a 26 de outubro de 2010, publicado na II série do *Jornal Oficial* n.º 206, de 26 de outubro de 2010 (Despacho n.º 1035/2010).

Ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2004/A, de 24 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2008/A, de 27 março de 2008, nos termos do qual foi criado um sistema de apoios à reabilitação da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais, a aplicar pela administração regional na área

**JORNAL OFICIAL**

classificada como Património Mundial e zona tampão, manda o Governo Regional dos Açores, através da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, atribuir um subsídio a fundo perdido a Insula Vinus – Produção e Comercio de Vinhos, Soc. Unip. Lda. com domicilio fiscal na Rua dos Biscoitos n.º 3, freguesia de São Mateus e concelho de Madalena, no montante de €36.000,00 (trinta e seis mil euros), cujo pagamento é escalonado em função da execução das ações, da seguinte forma:

- a) 50% do valor global após limpeza do terreno, arranque das cepas e reconstituição de currais;
- b) 40% do valor global após plantação, aquisição de bachelos, aquisição de fertilizantes, construção de reservatórios e abertura de caminho;
- c) 10% do valor global após a conclusão do projeto, que coincidirá com a aquisição de plantas para retanchas, materiais para enxertia, ações de enxertias e retanchas.

Por despacho de 28 de outubro de 2011 do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores foi conferido autorização exigida no artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2011/A, de 26 de janeiro, relativamente à repartição de encargos por mais de um ano económico, suportada pelas verbas inscritas no Programa 16 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental e Energia, Projeto 06 – Património Mundial, Ação B – Regime de Incentivos à Paisagem Protegida da Vinha do Pico, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Famílias – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente.

23 de março de 2012. - O Diretor Regional do Ambiente, *João Carlos Correia Lemos Bettencourt*.

**D.R. DO AMBIENTE****Despacho n.º 490/2012 de 2 de Abril de 2012**

Considerando que por força do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de maio, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão, conservação e reabilitação da rede hidrológica e zonas costeiras existentes na Região Autónoma dos Açores, bem como da conservação da natureza e biodiversidade da Região;

Considerando as responsabilidades da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, no que respeita ao cumprimento do disposto no artigo 33.º e artigo 34.º, ambos da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são manifestamente insuficientes para, em tempo útil, assegurar as responsabilidades supramencionadas;



# JORNAL OFICIAL

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim o Governo Regional dos Açores, por despacho do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, ao abrigo do disposto nas alíneas *d)* e *e)* do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto nas alíneas *a)* e *d)* do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, nas alíneas *a)*, *b)* e *f)* do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2011/A, de 21 de novembro, e alínea *b)* do n.º 1 do artigo 3.º, alínea *a)* do n.º 1 do artigo 19.º e n.º 1 do artigo 23.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto e ainda em conformidade com o estabelecido em acordos de colaboração celebrados em 24 de fevereiro de 2012 entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar através da Direção Regional do Ambiente e as Juntas de Freguesia, determina atribuir às mesmas os montantes abaixo indicados:

Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar/Direção Regional do Ambiente de 2012, Capítulo 40, Programa 16, Projeto 2, Ação 8, Classificação Económica 08.05.02 ZH

Unidade: euro

Freguesia	Concelho	Ilha	Montante
Serreta	Angra do Heroísmo	Terceira	5.000,00
Angra (São Pedro)	Angra do Heroísmo	Terceira	2.500,00
Feteira	Angra do Heroísmo	Terceira	1.000,00
Biscoitos	Praia da Vitória	Terceira	3.500,00
Quatro Ribeiras	Praia da Vitória	Terceira	5.000,00
Cabo da Praia	Praia da Vitória	Terceira	1.500,00
Vila Lajes	Praia da Vitória	Terceira	1.500,00

24 de fevereiro de 2012. - O Diretor Regional do Ambiente, *João Carlos Correia Lemos Bettencourt*.